



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

EDITAL I
CATEGORIAS DE APOIO- AUDIOVISUAL
SANTO ANTONIO DO GRAMA-MG

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 41.682,54 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 31.029,10 (trinta e um mil vinte e nove reais e dez centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
- b) Até R\$ 7.092,53 (sete mil noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 3.560,91 (três mil quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2.DESCRICÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **20 minutos**, de **ficção, documentário, animação, etc**

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.



B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é



estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	DE	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	5		2	1	8	R\$ 3.878,64	R\$ 31.029,10
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	2		1	0	3	R\$ 2.364,18	R\$ 7.092,53
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a	5		1	1	7	R\$ 508,70	R\$ 3.560,91

Q. Am

JAD

Almeida Magalhães

(Circular stamp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

Cineclubes

4. COMISSÃO E PRAZOS

4.1 – A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo responsável pela análise dos projetos estabelecerá um prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital para recebimento das propostas.

4.2 – Após o recebimento das propostas a Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo terá 05 (cinco) dias úteis para publicação do resultado preliminar.

4.3 – Após divulgação do resultado preliminar, os proponentes não selecionados terão 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

4.4 – A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento dos recursos e publicação do resultado final.

5. DOS PROPONENTES

5.1- Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta

5.2 – Cada proponente deverá apresentar no ato de inscrição da sua proposta, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Federal, além de Documento de Identificação Oficial com Foto, comprovante de residência e o Certificado de Cadastro Municipal de Cultura.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas será feita mediante a apresentação de nota fiscal ou nota fiscal avulsa emitida pela prefeitura municipal, comprovando o valor do recebimento.

É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE PARENTES de 1º GRAU DOS MEMBROS DA COMISSÃO, BEM COMO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Santo Antônio da Grama/MG, 21 de novembro de 2023.

LEONARDO MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO

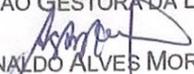
MÁRIA DAS GRAÇAS ZINATO
SECRETÁRIA DA COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO

ROSANA APARECIDA CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

MEMBRO DA COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO


AGUIDALDO ALVES MOREIRA

MEMBRO DA COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO


GABRIELA VIEIRA AMORIM

MEMBRO DA COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO



